



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 075/2024 – PML Pregão Eletrônico nº 048/2024 – PML

O Município de Luzerna/SC, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Pregão em epígrafe, conforme o que se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

1.1. Corrige e acrescenta redação referente as cláusulas 16.6 do Edital; 41.10.11 do Termo de Referência (Anexo II) e 5.2.1 da Minuta do Contrato (Anexo VII), **onde se lê:**

Cláusula 16.6 do Edital e 41.10.11 do Termo de Referência:

O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Minuta do Contrato – Anexo VII:

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

LEIA-SE:

Cláusula 16.6 do Edital e 41.10.11 do Termo de Referência:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Minuta do Contrato – Anexo VII:

5.2.1. **Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2. Fica alterada a cláusula 11.3 do Termo de Referência, conforme segue:

DE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

11.3. A CONTRATADA deverá manter seu “Data Center” e a Infraestrutura para atendimento de suporte ao usuário, em horário comercial, para o atendimento dos chamados com um SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,5%, e tempo de inatividade não superior a 2 horas.

PARA:

11.3. A CONTRATADA **além do “Data Center”**, **deverá manter uma Infraestrutura para atendimento de suporte ao usuário**, em horário comercial, para o atendimento dos chamados com um SLA (Garantia do Nível de Serviço) igual ou superior a 99,5%, e tempo de inatividade não superior a 2 horas.

2. DO MOTIVO DAS ALTERAÇÕES

As alterações se fazem necessárias devido aos apontamentos feitos na Impugnação ao Edital, enviado pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, a qual foi dado provimento parcial pela Pregoeira.

3. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

4. DAS DATAS

Fica mantida a data de processamento do Pregão Eletrônico nº 048/2024 conforme previsto no preâmbulo do Edital, em razão das alterações não afetarem a formulação das propostas.

Luzerna, 02 de outubro de 2024.

DEBORA TAIS MENLAK ESPINOZA
Pregoeira – Município de Luzerna